

## PORTARIA Nº 04 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

*“Estabelece normas para indenização de despesas de viagens através de diárias, passagens ou reembolsos e dá outras providências”.*

**A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA** no uso das suas atribuições prevista na Lei Complementar nº 173/2018;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Previdência na Reunião Conjunta dos Órgãos Colegiados em 01/11/2022 conforme as suas atribuições previstas no artigo 10 da Lei Complementar nº 173/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** O servidor que a serviço e nos interesses do IPREV MARIANA, se afastar do Município em caráter eventual ou transitório, para outra localidade do território nacional, fará jus a diárias, para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e custos com deslocamento dentro desse(s) município(o)s, quando necessário.

**Parágrafo único:** Compreende-se a serviço e nos interesses do IPREV MARIANA, os servidores do Instituto, membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos.

**Art. 2º.** Quando o servidor se afastar para outra localidade, observando o disposto no artigo anterior, terá direito a diária de viagem com os valores definidos no Anexo Único.

**Parágrafo único:** Para o estabelecimento do valor da Diária não haverá hierarquização em níveis de cargos e funções, observadas apenas as distâncias percorridas e o tempo de permanência fora da sede do Município.

**Art. 3º** Para solicitação e autorização de viagem, serão observados dentre os mais, os seguintes:

- I. Preenchimento dos formulários próprios, quando exigidos;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MARIANA – MG**

RUA SANTA CRUZ, 28, BARRO PRETO, MARIANA – MG  
CNPJ: 30.317.936/0001-01 (31) 3558-5211



**II.** Solicitação feita a Diretoria Administrativa Financeira e autorização do Diretor Presidente;

**III.** Confirmação emitida pela Controladoria do IPREV Mariana sobre a regularidade da prestação de contas do servidor junto a administração direta e indireta do município.

**Art. 4º.** Para que possa ser processada em tempo hábil a solicitação de diária deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira, 72 (setenta e duas) horas antes do dia da saída.

**Parágrafo único:** Nos casos de emergência, em que o servidor não puder providenciar a solicitação de diárias em tempo hábil, poderá o servidor solicitar reembolso do valor, conforme Anexo único desta Portaria e com a aprovação do Diretor Presidente.

**Art. 5º.** As diárias de viagens serão empenhadas previamente e os recursos serão liberados ao servidor antes de sua viagem.

**Art. 6º.** Será obrigatória a apresentação do relatório de viagem, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o retorno do servidor.

**Parágrafo único:** Não serão liberadas novas diárias ao servidor que não apresentar o relatório de viagem anterior.

**Art. 7º.** O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**Art. 8º.** Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, mediante procedimento adequado, no prazo previsto no artigo anterior.

**Art. 9º.** Havendo imperiosa necessidade de prorrogação do afastamento do servidor serão liberadas as diárias correspondentes ao período excedente, mediante justificativa apresentada e julgada procedente pelo Diretor Presidente.

**Art. 10.** É vedada a concessão de diárias aos sábados, domingos, feriados e período de férias do servidor, ressalvados os casos justificados por imperativa necessidade.

**Art. 11.** Os meios de transporte serão autorizados levando-se em conta, em cada caso, a urgência da viagem e o custo da despesa.

**Parágrafo único:** Fica vedado a utilização de veículo de propriedade do servidor em

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MARIANA – MG**

RUA SANTA CRUZ, 28, BARRO PRETO, MARIANA – MG  
CNPJ: 30.317.936/0001-01 (31) 3558-5211



viagens a serviço do Instituto, exceto quando este assumir os gastos adicionais com transporte.

**Art. 12.** Os bilhetes de passagens aéreas serão antecipadamente empenhados e liberados pelo valor de ida e volta.

**Art. 13.** As viagens rodoviárias e deslocamentos por aplicativo entre municípios que antecedem o local de destino serão reembolsados com a juntada dos bilhetes de passagens e recibos ou comprovantes fiscais, conforme o caso.

**Art. 14.** As despesas com táxi, vans e congêneres(similares) serão comprovadas mediante **recibo do taxista ou comprovante fiscal emitido em nome do IPREV Mariana com a indicação expressa da data, valor, itinerário e placa do veículo.**

**Paragrafo único.** No caso de despesas com táxi, o recibo deverá obrigatoriamente conter assinatura legível do motorista.

**Art. 15.** Os valores fixados na Tabela de Valores de Diárias serão atualizados aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (Fonte IBGE) apurado no acumulado dos últimos doze meses conforme o art. 2º da Lei Federal 10.192 de 2001.

**Art. 16.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 101 de 28 de dezembro de 2021.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Elizangela Sara Lana Gomes**

Diretora Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MARIANA – MG**

RUA SANTA CRUZ, 28, BARRO PRETO, MARIANA – MG  
CNPJ: 30.317.936/0001-01 (31) 3558-5211



## **ANEXO ÚNICO**

### **1 Tabela de Valores de Diárias (R\$)**

#### **I TABELA DE DIÁRIA SEM PERNOITE**

<b>DESTINO</b>	<b>VALOR</b>
Cidade até 150 km	R\$ 116,00
Cidades acima de 150 km	R\$ 116,00
Interestaduais	R\$ 138,00

#### **II TABELA DE DIÁRIA COM PERNOITE**

<b>DESTINO</b>	<b>VALOR</b>
Cidade até 150 km	R\$ 339,00
Cidades acima de 150 km	R\$ 312,00
Interestaduais	R\$ 487,00